



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CAMPO MOURÃO

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI

Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117 - Celular: (44) 99959-0757 - E-mail: cm-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....:0010018-31.2013.8.16.0058 DE EXECUÇÃO FISCAL.

Exequente.....:FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR.

Executado.....:JOÃO AMANCIO RODRIGUES.

1ª PRAÇA.....:**08 de março de 2.024, às 14:00 horas, on line** pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.

2ª PRAÇA.....: **22 de março de 2.024, às 14:00 horas, on line** pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, não sendo aceito preço vil.

Local.....:a realizar-se exclusivamente *on line* pelo portal: www.spencerleiloes.com.br pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Spencer D'Avila Fogagnoli**, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950.

Bem(ns).....: **“IMÓVEL: Lote de terras nº 22 da Quadra nº 22, com área de 300,00m², situado na Planta do Conjunto Habitacional D. Milton Luiz Pereira, nesta Cidade, Município e Comarca de Campo Mourão-Paraná, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Pintassilgo; 25,00 metros de fundos laterais de um lado com o lote nº 21 e de outro lado com o lote nº 23; e 12,00 metros de fundos com o lote nº 09.”. Havido pela matrícula sob nº 24.955 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício de Campo Mourão - PR.**

Benfeitorias.....: Existe sobre o imóvel uma edificação residencial em alvenaria coberta com telhas de barro área de 80,00m² em regular estado de conservação.

Observação:A casa é cercada de muros de alvenaria com 2m de altura, grades de ferro na frente, em rua asfaltada sob nº 274, Rua Pintassilgo no Jardim Milton Luiz Pereira.

Depósito.....:Em mãos e poder do próprio Executado.

Recurso.....: Não há interposição de recurso.

Valor da Avaliação: R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais) datado em 23/02/2023.

Valor da Dívida: R\$ 3.713,28 (três mil, setecentos e treze reais e vinte e oito centavos), datado de 26/10/2023.

ÔNUS.....:Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus sobre o referido bem: Hipoteca em favor de Caixa Econômica Federal – CEF, conforme AV-2/31.145; Arresto oriundo dos autos sob nº. 154/01 de Execução Fiscal em trâmite perante a 2ª Vara Cível desta Comarca, conforme R-3/31.145; Arresto oriundo dos autos sob nº. 125/2009 de Execução Fiscal em trâmite perante a 2ª Vara Cível desta Comarca, conforme R-4/31.145, nada mais consta.

Despesas Decorrentes:a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro e antes do pregão: fica dispensado o pagamento da comissão do leiloeiro; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

INTIMAÇÃO:Ficam desde logo intimados os interessados e o(a)(s) executado(a)(s) JOÃO AMANCIO RODRIGUES, e seu(s) respectivo(s) cônjuge(s), se casado for (art. 889, CPC) bem como o detentor de domínio COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, e, terceira interessada JOSEFA IAGLA CLAUDINO, que não sejam encontrados para intimação pessoal da data de praça ou leilão, bem como de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC, pagando principal e acessórios. Ficam, ainda, CIENTES de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no art. 903, § 1º, do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º, CPC).

Campo Mourão, datado eletronicamente.

Eu, (*Dejair Palma - Escrivão*), que digitei por ordem judicial.

(Assinatura Digital)

CEZAR FERRARI
JUIZ DE DIREITO

OBSERVAÇÃO:Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo



comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSBT 8AUBT V7M6X 65G5U

